



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 2624

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Lei Nº 044 de 19 de Março de 2020** - Abre Crédito Especial para o orçamento do exercício de 2020, Lei nº 42/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
- **Lei Nº 045 de 19 de Março de 2020** - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, pelo Poder Executivo, e dá outras providências.
- **Lei Nº 046/2020- de 19 de Março de 2020** - Dá nome aos logradouros públicos situados no Bairro do Cruzeiro, Centro - Sede e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**Lei nº 044 de 19 de março de 2020.**

“Abre Crédito Especial para o orçamento do exercício de 2020, Lei nº 42/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam abertos os créditos especiais para os órgãos abaixo descritos, com os projetos/atividades e elementos de despesas respectivos.

UNIDADE	021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>PROJ/ATIV:</b>	<b>1.007</b>	<b>INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS</b>		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	225.000,00
<b>PROJ/ATIV:</b>	<b>1.008</b>	<b>EXPANSÃO DE REDES ELÉTRICAS</b>		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	80.000,00
<b>PROJ/ATIV:</b>	<b>1.010</b>	<b>INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA</b>		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	84.000,00
<b>PROJ/ATIV:</b>	<b>1.014</b>	<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>449.000,00</b>

UNIDADE	021101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>PROJ/ATIV:</b>	<b>1.016</b>	<b>INFRAESTRUTURA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
ELEMENTO:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 44	28.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.000,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$ 477.000,00</b>
---	-----------------------

**ART. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão do Superávit Financeiro apurado na respectiva fonte, do Excesso de Arrecadação e de Anulações de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei 42/2019 de 11 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**ART. 3º** - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei 30/2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021 e nas ações previstas na Lei 41/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cravolândia, 19 de março de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**Lei nº 045 de 19 de março de 2020.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, pelo Poder Executivo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente em **mais** 50% (cinquenta por cento), totalizando 100% (cem por cento), na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, nº. 42/2019, de 11 de dezembro de 2019, para atender às despesas correntes e de capital, nos termos dos artigos 7º e 43, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei vigorará na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia, 19 de março de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**LEI Nº 046/2020- de 19 de Março de 2020.**

“Dá nome aos logradouros públicos situados no Bairro do Cruzeiro, Centro - Sede e dá outras providências.”

**A PERFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nome aos logradouros públicos situados no Bairro do Cruzeiro, Centro – Sede do Município, conforme descritos: **Rua 01: Rua do Padroeiro São Roque; Rua 02: Rua Antônio Pereira da Silva ( Antônio Lagedo); Rua 03: Rua Joel Soares de Oliveira ( ZOZA).**

**Art. 2º** - A Prefeitura providenciará a confecção das placas, designando o local exato e dia para a sua colocação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA – Cravolândia/BA, 19 de Março de 2020.

**Ivete Soares Teixeira Araújo**  
**Prefeita Municipal**